



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023**  
**EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**PROCESSO N.º 003083/2022**

## 1. PREÂMBULO

1.1. O pregoeiro da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designado(a) pela **Portaria nº 646/2023/DG-CG/DG/DPG**, torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002, **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019, **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de Dezembro de 2016, com suas alterações posteriores, Resolução nº 12, de 24/11/2011, aplicando-se, subsidiariamente a **Lei nº 8.666/93**, de 21/06/1993 e a **Lei Complementar nº. 123**, de 14/12/2006, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: **28 de agosto** de 2023

Horário: **10:00** (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Código UASG: **926790**

2.1. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios:

[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes> ou no Protocolo da **Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE-RR**, localizada na Rua Cecília Brasil, n.º 269, Centro, CEP: 69301-080 - Boa Vista-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário das **08h às 14h**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

## 3. DO OBJETO

3.1. Este pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, para atender as demandas institucionais de divulgação e identificação do projeto Fomentação do Núcleo de Assistência Jurídica às Pessoas Privadas de Liberdade e Visitas Familiares por Vídeo - conferência - Convênio DEPEN-MJSP – PLATAFORMA + BRASIL, celebrado por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, e a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

3.2. O critério de julgamento adotado neste pregão será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

3.3. O **intervalo mínimo de diferença entre os lances**, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (zero vírgula dez por cento);

3.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do Processo	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
003083/2022	14.422.096.2259	101	3.3.90.39

\* Convênio DEPEN-MJSP – PLATAFORMA +BRASIL nº 931601/2022 Processo nº 08016.010196/2022-05.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

**5.4.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

**5.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

### **6.1. Poderão participar desta licitação:**

**6.1.1.** Exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da LC nº 123, de 14/12/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**6.1.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

**6.1.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE-RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**

**6.2.1.** Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**6.2.2.** Pessoa física;

**6.2.3.** Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.2.4.** Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, c/c art. 6º, inciso XI da Lei nº 8.666, de 21/09/1993;

**6.2.5.** Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso III, c/c art. 6º, inciso XII da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

**6.2.6.** Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, c/c art. 6º, XI da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro;

**6.2.7.** Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.2.8.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**6.2.9.** Empresas que não estiverem cadastradas no SICAF.

## **7.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A licitante encaminhará a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, **conforme determina o art. 26, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**;

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**7.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

**7.4.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

**7.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**7.6.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 12.2 deste edital;

**7.7.** A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital. Podendo acrescentar

quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;

**7.8.** Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;

**7.9.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**7.10.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital;

**7.11.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**7.12.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;

**7.13.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 102, de 16/08/2020;

**7.14.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos;

**7.15.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e seus anexos e às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro;

**7.16.** O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

## **8.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

**8.1.2.** Marca, Fabricante, Modelo / Versão, quando exigido no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS– ANEXO II deste edital;

**8.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

## **9.DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, na data e horário indicado neste edital;

**9.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;

**9.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

## **10.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** As propostas apresentadas serão examinadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis;

**10.1.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

**10.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**10.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

**10.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

## **11.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**11.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**11.2.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item** ou percentual de desconto, conforme o caso.

**11.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances estabelecidos no subitem 3.3 deste edital.

**11.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**11.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**11.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**11.7.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**11.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.9.** No caso de a desconexão do pregoeiro persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**11.10.** Neste pregão será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no art. 31, inciso I do **Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**.

**11.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**11.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**11.10.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 11.10.2 deste edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**11.11.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**11.12.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**11.13.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**11.13.1.** Produzidos no País;

**11.13.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**11.13.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.13.4.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**11.14.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme dispõe o art. 37, Parágrafo único, do **Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**.

## **12.DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;

**12.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhadas pelas demais licitantes.

**12.2.** O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto nº **Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**;

**12.2.1.** A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante;

**12.3.** Após a fase de negociação de preços, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do **Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**;

**13.2.** O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade “**Enviar Anexo**” disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

**13.2.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.3.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal da Defensoria Pública do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

**13.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

**13.5.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

**13.5.1.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;

**13.5.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

**13.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;

**13.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**13.8.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;

**13.9.** A que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e seus anexos, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório;

**13.10.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;

**13.11.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, a será declarada vencedora;

**13.12.** A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta:

**14.1.1.** Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

**14.1.2.** Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**14.1.3.** Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**14.1.4.** Ao Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>;

**14.2.** As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**14.2.1.** Caso conste na consulta de “**Situação do Fornecedor**” a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**14.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**14.2.3.** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.3.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

**14.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

**14.5.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao

## **SICAF.**

**14.5.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 43, § 1º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

**14.6.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, conforme dispõe o art. 26, § 2º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

**14.7.** É dever de a licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

**14.8.** O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

**14.9.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

**14.10.** Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

**14.11.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

**14.11.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006

**14.11.1.1.** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa.

**14.11.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

**14.12.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

**14.13.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **observado o disposto no subitem 14.6 deste edital.**

### **14.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.14.1. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.14.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**14.14.3. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**14.14.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.**

### **14.15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**14.15.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**14.15.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**14.15.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

**14.15.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

**14.15.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

### **14.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**14.16.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, conforme determina o art. 31, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

## **15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**15.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 12.2 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

**15.1.1.** Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, conforme exigido no item 8 deste edital;

**15.1.2.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

**15.1.3.** Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e- mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

**15.1.4.** Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

**15.1.5.** Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

**15.1.5.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**15.1.6.** Constar o PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, nos termos do art. 48, § 3º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

**15.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**15.3.** A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **16. DO RECURSO**

**16.1.** Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

**16.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

**16.1.2.** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

**16.1.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**16.2.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**16.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme dispõe o art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no endereço mencionado no subitem 2.2 deste edital;

## **17. PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**17.1** Os objetos deverão conter garantia e qualidade, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou conforme garantia do fabricante, caso seja superior ao especificado no item 4 do Termo de Referência.

**17.2** O prazo de garantia do bem é contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**17.3** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**17.4** Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição do bem que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da DPE/RR pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

**17.4.1** prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, analisada e aceita pela autoridade competente da CONTRATANTE.

**17.5** Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**17.6** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**17.7** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

**17.8** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

**18.2.** A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade competente da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR;**

**18.3.** O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**19.1.** Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III deste edital.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III deste edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III deste edital.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada **exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl.dpe@rr.def.br](mailto:cpl.dpe@rr.def.br).**

**22.2.** O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

**22.3.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666, de 21/06/1993;

**22.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl.dpe@rr.def.br](mailto:cpl.dpe@rr.def.br);**

**22.5.** O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

**22.6.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

**23.1.1.** A anulação do pregão induz à do contrato;

**23.1.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**23.2.** É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

**23.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei nº 418 de 15/01/2004;

**23.4.** Não serão aceitos **“protocolos de entrega”** ou **“solicitação/requerimento de documento”** em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

**23.5.** A **proposta** e os **documentos de habilitação** exigidos neste edital e seus anexos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma original ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/DPE-RR**, localizada na Rua Cecília Brasil, n.º 269, Centro, CEP: 69301-080 - Boa Vista-RR;

**23.6.** Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos

art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

**23.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

**23.8.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**23.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**23.10.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**23.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente nesta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/DPE-RR, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

**23.12.** Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail [cpl.dpe@rr.def.br](mailto:cpl.dpe@rr.def.br);

**23.13.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública (<http://diario.rr.def.br>), no Diário Oficial da União ([www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)), quando se tratar de recursos federais, e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no sítio da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR (<http://www.defensoria.rr.def.br/>)

**23.14.** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

**23.15.** Ao pregoeiro designado para conduzir este certame coube o ato de divulgação da abertura da sessão e sua consequente condução até a conclusão, e demais atribuições legalmente previstas, especialmente no art. 17 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.

## 24. DOS ANEXOS

**24.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**24.2.** ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

**24.3.** ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

## 25. DO FORO

**25.1.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista – RR, 08 de agosto de 2023.

Venícus Antony Linhares  
Pregoeiro Oficial da CPL- DPE/RR

## ANEXO I

### Termo de Referência nº 116/2023/ASCOM/DPG

Este Termo de Referência Substitui o Termo de Referência 102 SEI nº (0480734)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, para atender as demandas institucionais de divulgação e identificação do projeto Fomentação do Núcleo de Assistência Jurídica às Pessoas Privadas de Liberdade e Visitas Familiares por Vídeo - conferência - Convênio DEPEND-MJSP – PLATAFORMA + BRASIL, celebrado por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, e a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISA – Modelo Polo – malha 30.1 Cardada Piquet, 50% algodão e 50% poliéster – impressão Policromática frente e costa e mangas, impressão a ser definidas (quantidades e tamanhos a	UND	30	R\$ 48,77	R\$ 1.463,10

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
	serem definidas P,M,G,XG ) - Personalizado				
2	BANNER - Impressão 4 x 0 em lona – tamanho 80cm x 1,20m, Personalizado com bastão e cordão	UND	4	R\$ 67,94	R\$ 271,76
3	SUPORTE PARA BANNER TRIPÉ - 2,50 metro de altura, comporta banner de até 1,80 metro de comprimento a 1,20 metro de largura.	UND	1	R\$170,05	R\$ 170,05
4	FOLDER - Medindo 21cm x 29,7cm (A4) – Papel Couché fosco – Gramatura 120g – Impressão 4 x 4 – com 2 (duas) dobras (ou dois vincos) - Personalizado – remessa de 1000 unid.	UND	2.000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 3.424,91

Os valores preenchidos foram baseados na Pesquisa de Preços SC (0479450)

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação com confecção de camisas, banners, suporte para banner e material gráfico para atender a divulgação das atividades relacionadas a Garantia de atendimento jurídico e psicossocial especializado e integral aos presos das unidades prisionais da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, Penitenciária de Rorainópolis, Cadeia Pública Masculina de Boa Vista, Cadeia Pública Feminina de Boa Vista e Centro de Progressão Penitenciária - CPP de Roraima.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo de Referência observará as normas da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, com alteração feita pela Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Resolução nº 12, de 24 de novembro de 2011, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, subsidiariamente, a Lei 8.666/93.

3.2. Trata-se de serviço comum, não continuado

3.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser contratado na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, regulamentado pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, modalidade a ser adotada conforme legislação aplicada à execução do referido convênio, sem a utilização do SRP.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O presente objeto deverá ser executado conforme especificações e quantidades indicadas.

4.2. A partir dos arquivos disponibilizados pela Contratante, a Contratada produzirá os serviços gráficos com o objetivo de servir de referência visual para o objeto pretendido.

4.3. A partir do contato da CONTRATANTE e do envio dos arquivos a serem utilizados para execução do serviço, a CONTRATADA deverá, no prazo combinado, declarar à contratante que tomou conhecimento da solicitação, comunicando-a, formalmente, por e-mail, contato telefônico ou outro meio combinado entre as partes, informando neste termo, que o arquivo recebido se encontra de acordo ou não com as especificações necessárias para a correta realização dos serviços, a fim de que, possíveis ajustes sejam realizados em tempo hábil.

4.4. Após o envio da arte/arquivo pela contratante, o prazo de apresentação dos serviços pela contratada deverá ser combinado entre as partes. Após aprovação final da confecção dos serviços pela contratada, a contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação dos serviços contratados estabelecido neste instrumento para entrega dos serviços.

4.5. Em caso de rejeição da amostra, a CONTRATADA deverá ajustar o produto fornecido, conforme especificações de personalização determinadas pela Contratante.

4.6. Por ocasião da entrega será designado formalmente um servidor pela CONTRATANTE a fim de acompanhar os serviços e caso ocorra a constatação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados no serviço, o fiscal do contrato comunicará a contratada, para que, no prazo estabelecido neste instrumento, realize as devidas correções necessárias.

4.7. Ademais e, no que couber, as artes serão definidas e aprovadas pelo setor requisitante.

## 5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos itens será total em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Requisição

5.2. A entrega será procedida pela SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, localizada no Prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, Rua Cecília Brasil, n.º 269, Centro, das 8h às 14h, de segunda à sexta.

5.3. O material deverá ser recebido na Seção de Almojarifado, para conferência dos quantitativos emitidos em Nota Fiscal.

5.4. Havendo mudança do local de entrega, o Fiscal designado pela Administração deverá comunicar a CONTRATADA o novo endereço, por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

5.5. Se a data da entrega coincidir com dia não útil ou em dia que não haja expediente na DPE/RR, a entrega deverá ser postergada para o próximo dia útil e deverá ser feita no horário indicado no item 5.2.

## **6. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

6.1. O recebimento do objeto se dará, conforme o disposto no artigo 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, com Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo:

a) provisoriamente, será emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato ou, na falta deste, pelo Fiscal Substituto, no ato da entrega dos itens para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do Termo de Referência, não importando na aceitação definitiva dos itens, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, será emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato ou, na falta deste, pelo Fiscal Substituto, após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações dos itens mediante Termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei; A comissão ou servidor de recebimento constará a:

I - Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo;

II - Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência;

6.2. Na hipótese de o termo de recebimento ou a verificação não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;

6.3. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo;

6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na fiscalização realizada;

6.5. Casos insatisfatórios as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias;

6.6. Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas;

6.7. Os custos da substituição do objeto rejeitado do objeto ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada;

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.10. Em atenção à Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017, que instituiu a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e ao item 10 do presente Termo, com o fim de dar celeridade aos procedimentos administrativos, todos os Termos constantes neste item, Requisições de Fornecimentos ou outros documentos concernentes à execução Contratual deverão ser assinados tanto pelo CONTRATANTE, quanto pela CONTRATADA, exceto nos casos em que a assinatura unilateral seja suficiente para o prosseguimento processual.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, que serão oportunamente designados por esta.

7.3. Os representantes da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

7.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

7.6. Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

7.7. Os materiais serão entregues conforme a solicitação da Assessoria de Comunicação - ASCOM, pelo responsável, por meio de Requisição de Material, conforme Anexo I.

7.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercido “in loco” pela Assessoria de Comunicação, quem estiver substituindo-os(as) ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre o fornecimento e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

7.9. A DPE designará os servidores responsáveis pela gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.10. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. O fiscal do Contrato informará o Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.12. A CONTRATANTE, por meio da fiscalização, deverá exigir a emissão e apresentação de Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e relatório, caso necessário, para fins de realização do pagamento.

7.13. Decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal designado deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

7.14. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal durante a execução do Contrato, conforme Instrução Normativa 424/2016.

7.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

8.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios;

8.1.2. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

8.1.3. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;

8.1.4. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no prazo e local indicados na mesma;

8.1.5. Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

8.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação para tal;

8.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;

8.1.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a DPE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.9. Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual, junto ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação;

8.1.10. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

8.1.11. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto;

8.1.12. Realizar cadastro no sistema SEI, através do endereço eletrônico [https://sei.rr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), bem como manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento;

9.2. Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.3. Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto;

9.4. Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada;

9.5. Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado;

9.6. Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

9.7. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;

9.8. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

9.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções ou penalidades previstas em Contrato;

9.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

9.11. A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o art. 58, inciso I e o art. 65, inciso I todos da Lei 8.666/93;

9.12. As declarações de Preposto, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, de Ocorrências e outros documentos, a Contratante disponibilizará quando necessitar.

## **10. DA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE**

10.1. Após a comunicação da homologação do certame, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017.

10.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio [https://sei.rr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

10.1.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas tanto no Termo de Referência quanto no instrumento contratual.

10.1.3. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

10.2. O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

10.3. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

10.4. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do Contrato às multas de mora indicadas abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral, conforme estabelece o art. 86 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93:

a) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias corridos.

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias corridos.

d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:

d.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, na execução do serviço;

d.2. Desistência da execução do serviço.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

11.1.1. O valor da multa aplicada será descontado de Nota Fiscal ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA se sujeitará, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com o art. 87, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Defensoria Pública do Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.2.b;

d) As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser aplicadas em conjunto com as do item 11.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação;

e) A suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

e.1) Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição e por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e.2) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

f) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante conforme os artigos 52 (capítulo III - dos pagamentos) e artigo 53 (capítulo IV - do acompanhamento), obedecendo a Instrução Normativa 424/2016, contendo o detalhamento do(s) serviços executados na Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada

12.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada;

12.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas;

12.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

12.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

12.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 14. DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima, Diário Oficial do Estado de Roraima, Diário Oficial da União e no Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado.

15.1.1. O término da vigência do contrato não exclui da CONTRATADA a responsabilidade quanto a garantia do objeto licitado.

## 16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 17. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

17.1. O valor máximo estimado para esta despesa será de R\$ 3.424,91 (três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos)

17.2 O recurso provém do Convênio Plataforma +Brasil nº 931601/2022, Processo nº 08016.010196/2022-05, que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – MJSP, por meio do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL – DEPEN e a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

## 18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1. **Unidade Orçamentária:** 32.101
2. **Programa de Trabalho:** 14.422.096.2259
3. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39
4. **Fonte de Recursos:** 101
5. Convênio DEPEN-MJSP – PLATAFORMA +BRASIL nº 931601/2022 Processo nº 08016.010196/2022-05.

## 20. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 Assessoria de Comunicação Social da DPE/RR.

Elaborado por:

**Ellainy Feitosa Marques**  
Assessora Especial II  
DPE/RR

Revisado por:

**Celton Ramos dos Santos**  
Assessor de Comunicação  
DPE/RR

## ANEXOS

### ANEXO I - MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO

<b>REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO N.º ____/2023</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>
<b>NOTA DE EMPENHO Nº:</b>
<b>CONTRATO Nº:</b>
<b>FORNECEDOR:</b>



**ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO					
<b>PROCESSO Nº</b>					
<b>CONTRATO Nº</b>					
<b>CONTRATADA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, para atender as demandas institucionais de divulgação e identificação do projeto Fomentação do Núcleo de Assistência Jurídica às Pessoas Privadas de Liberdade e Visitas Familiares por Vídeo - conferência - Convênio DEPEN-MJSP – PLATAFORMA + BRASIL, celebrado por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, e a Defensoria Pública do Estado de Roraima.					
<b>DECLARAÇÃO:</b> A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, entregou à Defensoria Pública do Estado de Roraima o objeto constante no <b>Contrato nº _____ e Nota Fiscal nº _____</b> , em caráter <b>PROVISÓRIO</b> , para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no <b>Termo de Referência nº _____</b> , não importando em aceitação do que foi entregue, ficando estabelecido que a Defensoria do Estado de Roraima poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto deste, caso observe que o mesmo se encontra em desacordo com o objeto licitado.					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND.</b>	<b>QNTD.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01				-	-
02				-	-
03				-	-
<b>TOTAL GERAL</b>					-
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					

**ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO					
<b>PROCESSO Nº:</b>					
<b>CONTRATO Nº:</b>					
<b>CONTRATADO:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, para atender as demandas institucionais de divulgação e identificação do projeto Fomentação do Núcleo de Assistência Jurídica às Pessoas Privadas de Liberdade e Visitas Familiares por Vídeo - conferência - Convênio DEPEN-MJSP – PLATAFORMA + BRASIL, celebrado por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, e a Defensoria Pública do Estado de Roraima.					
<b>DECLARAÇÃO:</b> A Defensoria Pública do Estado de Roraima, neste ato representado pelo servidor abaixo descrito declara para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, entregou, de forma <b>DEFINITIVA</b> , o objeto constante no <b>Contrato nº _____ e Nota Fiscal nº _____</b> , conforme quantidades e descrições indicadas abaixo:					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND.</b>	<b>QNTD.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01				-	-
02				-	-
03				-	-
<b>TOTAL GERAL</b>					-

OBSERVAÇÕES:

**ANEXO V - MODELO DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS**

COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE DANOS	
CONTRATO Nº	VIGÊNCIA DO CONTRATO:
CONTRATADO:	PRAZO:
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, para atender as demandas institucionais de divulgação e identificação do projeto Fomentação do Núcleo de Assistência Jurídica às Pessoas Privadas de Liberdade e Visitas Familiares por Vídeo - conferência - Convênio DEPEN-MJSP – PLATAFORMA + BRASIL, celebrado por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, e a Defensoria Pública do Estado de Roraima.	
VALOR DO CONTRATO:	FISCAL:
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	
<p>Sr. Representante,</p> <p>Pelo presente comunico-lhe as seguintes ocorrências durante a execução do Contrato supracitado:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1.</li><li>2.</li><li>3.</li><li>4.</li></ol> <p>Ciente dos fatos, a Contratada deverá encaminhar à Fiscalização, no prazo máximo de _____(dias), justificativa e informações quanto as providências tomadas para resolução.</p>	

**Aprovo** este Termo de Referência, nos termos do art. 1º, inciso II da Portaria/DPG n.º 302/2023/DPG-CG/DPG

*(assinado eletronicamente)*  
**Maria de Fátima Lima da Silva**  
Diretora-Geral  
DPE/RR

Em 31 de julho de 2023.

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO Nº: 003083/2022						CNPJ:	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2023							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	CAMISA – Modelo Polo – malha 30.1 Cardada Piquet, 50% algodão e 50%			UND.	30	R\$	R\$

	poliéster – impressão Policromática frente e costa e mangas, impressão a ser definidas (quantidades e tamanhos a serem definidas P,M,G,XG ) - Personalizado						
2.	BANNER - Impressão 4 x 0 em lona – tamanho 80cm x 1,20m, Personalizado com bastão e cordão			UND.	4	R\$	R\$
3.	SUPORTE PARA BANNER TRIPÉ - 2,50 metro de altura, comporta banner de até 1,80 metro de comprimento a 1,20 metro de largura.			UND.	1	R\$	R\$
4.	FOLDER - Medindo 21cm x 29,7cm (A4) – Papel Couché fosco – Gramatura 120g – Impressão 4 x 4 – com 2 (duas) dobras (ou dois vincos) - Personalizado – remessa de 1000 unid.			UND.	2.000	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL (POR EXTENSO)</b>							<b>R\$</b>

Boa Vista – RR, XX de xxxxxxxx de 2023.

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme descrito no item XXX do Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

\_\_\_\_\_  
Proponente

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE  
RORAIMA E A EMPRESA**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, bairro Centro, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 07.161.699/0001-10, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 87.137 SSP/RR, inscrito no CPF nº 382.111.902-06, nomeado por meio da Portaria nº 1868/2022, de 21 de novembro de 2022, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DEDPE-RR, nº 581, de 22 de novembro de 2022, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade/UF, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileira, portadora da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/UF, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, (\_\_\_\_), conforme especificações no Termo de Referência nº \_\_\_\_/2023 (\_\_\_\_), cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 003083/2022, na modalidade \_\_\_\_\_, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações e demais legislações correlatas e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, para atender as demandas institucionais de divulgação e identificação do projeto Fomentação do Núcleo de Assistência Jurídica às Pessoas Privadas de Liberdade e Visitas Familiares por Vídeo - conferência - Convênio DEPEN-MJSP – PLATAFORMA + BRASIL, celebrado por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, e a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Item	Especificação	Und	Qty	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISA – Modelo Polo – malha 30.1 Cardada Piquet, 50% algodão e 50% poliéster – impressão Policromática frente e costa e mangas, impressão a ser definidas (quantidades e tamanhos a serem definidas P,M,G,XG ) - Personalizado.	UND.	30	R\$	R\$
2	BANNER - Impressão 4 x 0 em lona – tamanho 80cm x 1,20m, Personalizado com bastão e cordão.	UND.	4	R\$	R\$
3	SUORTE PARA BANNER TRIPÉ - 2,50 metro de altura, comporta banner de até 1,80 metro de comprimento a 1,20 metro de largura.	UND.	1	R\$	R\$
4	FOLDER - Medindo 21cm x 29,7cm (A4) – Papel Couché fosco – Gramatura 120g – Impressão 4 x 4 – com 2 (duas) dobras (ou dois vincos) - Personalizado – remessa de 1000 unid.	UND.	2.000	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O objeto deste Contrato observará as normas da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, com alteração feita pela Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Resolução nº 12, de 24 de novembro de 2011, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, subsidiariamente, a Lei 8.666/93;

2.2. Trata-se de serviço comum, não continuado;

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. O presente objeto deverá ser executado conforme especificações e quantidades indicadas;

3.2. A partir dos arquivos disponibilizados pela Contratante, a Contratada produzirá os serviços gráficos com o objetivo de servir de referência visual para o objeto pretendido;

3.3. A partir do contato da CONTRATANTE e do envio dos arquivos a serem utilizados para execução do serviço, a CONTRATADA deverá, em até 02 (dois) dias, declarar à contratante que tomou conhecimento da solicitação, comunicando-a, formalmente, por e-mail, contato telefônico ou outro meio combinado entre as partes, informando neste termo, que o arquivo recebido se encontra de acordo ou não com as especificações necessárias para a correta realização dos serviços, a fim de que, possíveis ajustes sejam realizados em tempo hábil;

3.4. Após o envio da arte/arquivo pela contratante, o prazo de apresentação dos serviços pela contratada deverá ser combinado entre as partes. Após aprovação final da confecção dos serviços pela contratada, a contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação dos serviços contratados estabelecido neste instrumento para entrega dos serviços;

3.5. Em caso de rejeição da amostra, a CONTRATADA deverá ajustar o produto fornecido, conforme especificações de personalização determinadas pela Contratante;

3.6. Por ocasião da entrega será designado formalmente um servidor pela CONTRATANTE a fim de acompanhar os serviços e caso ocorra a constatação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados no serviço, o fiscal do contrato comunicará a contratada, para que, no prazo estabelecido neste instrumento, realize as devidas correções necessárias;

3.7. Ademais e, no que couber, as artes serão definidas e aprovadas pelo setor requisitante.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. A entrega dos itens será total em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Requisição;

4.2. A entrega será procedida pela SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, localizada no Prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, Rua Cecília Brasil, n.º 269, Centro, das 8h às 14h, de segunda à sexta;

4.3. O material deverá ser recebido na Seção de Almoarifado, para conferência dos quantitativos emitidos em Nota Fiscal;

4.4. Havendo mudança do local de entrega, o Fiscal designado pela Administração deverá comunicar a CONTRATADA o novo endereço, por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

4.5. Se a data da entrega coincidir com dia não útil ou em dia que não haja expediente na DPE/RR, a entrega deverá ser postergada para o próximo dia útil e deverá ser feita no horário indicado no item 4.2.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

5.1. O recebimento do objeto se dará, conforme o disposto no artigo 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, com Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo:

a) provisoriamente, será emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato ou, na falta deste, pelo Fiscal Substituto, no ato da entrega dos itens para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do Contrato, não importando na aceitação definitiva dos itens, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, será emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato ou, na falta deste, pelo Fiscal Substituto, após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações dos itens mediante Termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei; A comissão ou servidor de recebimento constará a:

I - Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo;

II - Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Contrato;

5.2. Na hipótese de o termo de recebimento ou a verificação não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;

5.3. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo;

5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na fiscalização realizada;

5.5. Casos insatisfatórios as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias;

5.6. Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas;

5.7. Os custos da substituição do objeto rejeitado do objeto ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada;

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.10. Em atenção à Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017, que instituiu a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e ao item 10 do presente Termo, com o fim de dar celeridade aos procedimentos administrativos, todos os Termos constantes neste item, Requisições de Fornecimentos ou outros documentos concernentes à execução Contratual deverão ser assinados tanto pelo CONTRATANTE, quanto pela CONTRATADA, exceto nos casos em que a assinatura unilateral seja suficiente para o prosseguimento processual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, que serão oportunamente designados por esta;
- 6.3. Os representantes da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;
- 6.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;
- 6.6. Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.7. Os materiais serão entregues conforme a solicitação da Assessoria de Comunicação - ASCOM, pelo responsável, por meio de Requisição de Material, conforme Anexo I do Termo de Referência;
- 6.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercido "in loco" pela Assessoria de Comunicação, quem estiver substituindo-os(as) ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre o fornecimento e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- 6.9. A DPE designará os servidores responsáveis pela gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.10. O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.11. O fiscal do Contrato informará o Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 6.12. A CONTRATANTE, por meio da fiscalização, deverá exigir a emissão e apresentação de Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e relatório, caso necessário, para fins de realização do pagamento;
- 6.13. Decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal designado deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;
- 6.14. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal durante a execução do Contrato, conforme Instrução Normativa 424/2016;
- 6.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
- 7.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios;
- 7.1.2. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;
- 7.1.4. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no prazo e local indicados na mesma;
- 7.1.5. Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
- 7.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação para tal;
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;
- 7.1.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a DPE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.1.9. Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual, junto ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação;

7.1.10. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

7.1.11. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto;

7.1.12. Realizar cadastro no sistema SEI, através do endereço eletrônico [https://sei.rr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), bem como manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento;

8.2. Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.3. Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto;

8.4. Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada;

8.5. Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado;

8.6. Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.7. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;

8.8. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

8.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções ou penalidades previstas em Contrato;

8.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

8.11. A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o art. 58, inciso I e o art. 65, inciso I todos da Lei 8.666/93;

8.12. As declarações de Preposto, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, de Ocorrências e outros documentos, a Contratante disponibilizará quando necessitar.

#### **CLÁUSULA NONA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE**

9.1. Após a comunicação da homologação do certame, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017:

9.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio [https://sei.rr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0);

9.1.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas tanto no Termo de Referência quanto no instrumento contratual;

9.1.3. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

9.2. O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

9.3. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel;

9.4. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do Contrato às multas de mora indicadas abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral, conforme estabelece o art. 86 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93:

a) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias corridos;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias corridos;

d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:

d.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, na execução do serviço;

d.2. Desistência da execução do serviço.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

10.1.1. O valor da multa aplicada será descontado de Nota Fiscal ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA se sujeitará, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com o art. 87, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Defensoria Pública do Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.2.b;

d) As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser aplicadas em conjunto com as do item 10.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação;

e) A suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

e.1) Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição e por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e.2) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

f) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante conforme os artigos 52 (capítulo III - dos pagamentos) e artigo 53 (capítulo IV - do acompanhamento), obedecendo a Instrução Normativa 424/2016, contendo o detalhamento do(s) serviços executados na Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

11.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada;

11.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas;

11.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

11.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

11.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima, Diário Oficial do Estado de Roraima, Diário Oficial da União e no Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado.

13.1.1. O término da vigência do contrato não exclui da CONTRATADA a responsabilidade quanto a garantia do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR**

15.1. O valor total do Contrato será de R\$\_\_\_\_\_.

15.2. O recurso provém do Convênio Plataforma +Brasil nº 931601/2022, Processo nº 08016.010196/2022-05, que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – MJSP, por meio do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL – DEPEN e a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE**

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1. Unidade Orçamentária: 32.101;
2. Programa de Trabalho: 14.422.096.2259;
3. Natureza da Despesa: 3.3.90.39;
4. Fonte de Recursos: 101;
5. Convênio DEPEN-MJSP – PLATAFORMA +BRASIL nº 931601/2022 Processo nº 08016.010196/2022-05.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

18.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima, DEDEP/RR, Será vedada a modificação do objeto.

**Parágrafo Segundo** - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista neste Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, reduzido o termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

20.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR, Diário Oficial do Estado de Roraima, Diário Oficial da União e no Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e com suas alterações.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

21.1. Os casos omissos serão observados neste Contrato e no Termo de Referência, e decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A Defensoria Pública do Estado de Roraima poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Contrato e no Termo de Referência, ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

22.2. Em conformidade com a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, este instrumento estabelece o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como, dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, bem como, aos locais de execução do objeto.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes desta aquisição.

E por estarem certas e contratada, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

*(assinatura eletrônica)*

\_\_\_\_\_  
Defensor Público-Geral  
**CONTRATANTE**

*(assinatura eletrônica)*

\_\_\_\_\_  
Representante da **CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

1. Dinamar da Cunha Almeida

Matrícula: 89010812

2. Amabille Emirella Peres Damasceno

Matrícula: 448150523



Documento assinado eletronicamente por **VENICIUS ANTONY LINHARES, Pregoeiro Oficial**, em 08/08/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0491318** e o código CRC **2DA89E03**.

